



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

### PARECER Nº. \_\_\_\_/2009

**Ementa:** Estabelecer diretrizes para o incentivo ao uso de táxis, quando da formulação e realização da Política Municipal de Transportes de Passageiros, e dá outras providências.

A **Comissão de Finanças e Orçamento** recebeu o **Projeto de Lei nº. 159/2009** de autoria do **Vereador Gilberto Alves**, para análise e posterior emissão de parecer, havendo sido designado como Relator do mesmo, o **Vereador Osmar Ricardo**.

A matéria proposta visa estabelecer diretrizes para o incentivo ao uso de táxis, quando da formulação e realização da Política Municipal de Transportes de Passageiros.

#### **PARECER DO RELATOR**

Tendo em vista o disposto no art. 128, inciso VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta Comissão de Finanças e Orçamento se pronunciar a respeito da matéria ora em análise:

*“Art. 128 - À Comissão de Finanças e Orçamento, além de outras atribuições explícitas ou implicitamente conferidas por este Regimento, compete, especificamente:*

*“(V...)”*

*VI - Opinar, quanto as implicações financeiras e disponibilidades orçamentárias que lhe possibilitem exequibilidade, sobre matéria, direta ou indiretamente, altere a despesa ou a receita do município ou acarrete encargos ao erário municipal;  
(VII...)”*

A matéria contraria o que dispõe o art. 345, §2º, inciso I do Regimento Interno, quando trata da competência privativa do Chefe do Executivo a iniciativa de Projeto de Lei que verse sobre matéria financeira:

*“Art. 345 - A iniciativa dos projetos, nos termos da lei que regula a Organização Municipal do Estado, a Lei Orgânica do Município e nos deste Regimento, será:*

**§ 2º - Compete privativamente ao Prefeito a iniciativa de Projeto de Lei sobre:**

*I - O orçamento do município ou que disponha sobre matéria financeira;”*



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Por todo o exposto, devidamente visto e analisado por esta Comissão, uma vez atendidos os requisitos legais exigidos e superados todos os trâmites regimentais, opinamos pela **REJEIÇÃO** do **Projeto de Lei nº. 159/2009** de Autoria do Vereador Gilberto Alves. Este é o nosso parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em            de fevereiro de 2010.

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

**Carlos Gueiros**  
Presidente

**Inácio Neto**  
Vice-Presidente

**Osmar Ricardo**  
Membro  
Relator

**Priscila Krause**  
Membro

**Erivaldo da Silva**  
Membro

**Estefano Menudo**  
Suplente em Exercício